

**CONFRAPAR IV FEEDER I - FUNDO DE INVESTIMENTO EM
CNPJ nº 58.191.202/0001-48
 (“Fundo”)**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

I. DATA, HORA E LOCAL: No décimo nono dia do mês de fevereiro de 2025, às 10:30h, na sede da Administradora, observado o disposto na versão vigente do regulamento do Fundo (“Regulamento”).

II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade do cotista do Fundo (“Cotistas”), conforme assinatura aposta na Lista de Presença de Cotistas do Fundo, em conformidade com o disposto no art. 72, §7º da Parte Geral Resolução da ICVM nº 175.

III. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. João Aparecido Rodrigues de Farias, e Secretária: Sara Louise Maio.

IV. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: Instalada validamente a assembleia, o Cotista aprovou, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, a liquidação antecipada do Fundo, na forma prevista pelo Regulamento (“Liquidação”), a ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis da presente data (“Data de Liquidação”), nos termos abaixo:

- a) A Liquidação do Fundo ocorrerá por meio da divisão do patrimônio do Fundo entre os Cotistas, na proporção de suas cotas, nos termos do art. 126 da Parte Geral da Resolução CVM 175, de 23 de dezembro de 2022 (“RCVM 175”). Conforme autorização expressa no parágrafo 5º da referida norma, fica aprovada a transferência ao Cotista dos proventos a receber de titularidade do Fundo;
- b) Fica a Administradora autorizada a (i) nos termos do art. 129 da Parte Geral da RCVM 175, após o pagamento ao cotista do valor de suas cotas, providenciar o cancelamento do registro de funcionamento Fundo, decorrente do resgate total das cotas, concomitantemente, em virtude da liquidação do Fundo encerrar as “ofertas” registradas que estiverem em aberto; (ii) contratar empresa de auditoria independente devidamente habilitada perante a CVM, para análise e elaboração de parecer sobre o evento de encerramento do Fundo, sendo certo que o montante relativo às despesas desta contratação deverão ser suportadas pelo Fundo; (iii) tomar, às expensas do Fundo, todas as providências necessárias para o encerramento e a baixa do registro de funcionamento do Fundo perante a CVM e demais órgãos reguladores, entidades autorreguladoras e demais entidades em que este possui registro, bem como o cancelamento do Cadastro Nacional

de Pessoa Jurídica CNPJ do Fundo, perante o Ministério da Fazenda, extinguindo assim o Fundo para todos os fins legais e de direito; e (iv) debitar do Fundo quaisquer despesas por este incorridas até a data da liquidação de acordo com o estabelecido no regulamento do Fundo, bem como as despesas razoáveis decorrentes da sua liquidação e encerramento;

- c) De acordo com a legislação vigente, o auditor independente deverá emitir parecer sobre a movimentação do patrimônio líquido do Fundo, entre a data das últimas demonstrações contábeis auditadas e a data da efetiva liquidação do Fundo, manifestando-se sobre as movimentações ocorridas no período;
- d) O valor a ser entregue ao cotista do Fundo na Data da Liquidação (tanto em moeda corrente nacional quanto em cessão de crédito), após o abatimento das taxas, encargos, tributos, comissões e/ou despesas, conforme aplicável, e inerentes à atividade do Fundo (conforme estabelecidas no seu Regulamento) ou ao evento da liquidação e encerramento.
- e) Fica a Administradora do Fundo autorizada a tomar todas as medidas necessárias para efetivação da liquidação e encerramento do Fundo.

V. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Mesa colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada pela Presidente e Secretária da Mesa e pela representante da Administradora.

Por fim, o Cotista presente nesta assembleia declara que a presente ata poderá ser assinada mediante plataforma de assinatura eletrônica, sem a necessidade de utilização de certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, reconhecendo a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica desta ata.

São Paulo/SP, 19 de fevereiro de 2025.

(assinaturas na página seguinte)

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Cotistas do CONFRAPAR IV MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGICA realizada em 19 de fevereiro de 2025, às 10:30h.)

Assinado por:

João Aparecido Rodrigues Farias

**JOÃO APARECIDO
RODRIGUES DE FARIAS**
Presidente

Assinado por:

Sara Louise Maio

SARA LOUISE MAIO
Secretária

Assinado por:

Marcos Ferreira Costa

**REAG TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E
VALORES MOBILIARIOS S.A.**
Administradora